



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da PROGRAD, revogando a Portaria PROGRAD Nº 15, de 24 de agosto de 2016.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual é destinado ao fomento da participação de discentes dos cursos de graduação presencial em eventos acadêmico-científico-culturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns e outros, considerados relevantes para a formação acadêmica, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único O auxílio será concedido apenas para discentes que tenham conta corrente cadastrada no Portal MinhaUFOP. A conta cadastrada para recebimento do auxílio não poderá ser: conta conjunta, conta poupança, conta salário, ou conta corrente vinculada ao CPF de terceiros.

Art. 3º As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos - Solicitação Individual, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo Portal MinhaUfop, no ícone Graduação > "Solicitação Auxílio Evento", seguindo prazos estabelecidos nos editais específicos que regulamentarão a concessão das bolsas e valores.

§1º Para solicitar o auxílio, o discente deverá seguir as orientações apresentadas no Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.

§2º O não cumprimento do prazo e/ou o preenchimento incorreto e incompleto dos dados solicitados pelo Portal MinhaUfop implicará no **INDEFERIMENTO** automático da solicitação.

§3º Em nenhuma hipótese será concedido auxílio aos estudantes aptos a colar grau.

Art. 4º A Prograd poderá remeter as solicitações de auxílio para serem analisadas pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD/UFOP ou órgão colegiado equivalente, sendo deferidos auxílios em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

§1º Só serão concedidos auxílios à participação em eventos para pleiteantes com apresentação de trabalhos.

§2º Cada discente poderá ser atendido em apenas uma solicitação de auxílio financeiro no semestre letivo corrente.

§3º Quando o trabalho a ser apresentado tiver mais de **um** autor, **apenas um** dos autores poderá ser contemplado.

Art. 5º Para solicitar o apoio do Programa de Auxílio à Participação em Eventos, o discente deverá entrar no Portal MinhaUFOP, disponível na página eletrônica oficial da UFOP, e preencher a requisição conforme orientações do Tutorial. Anexar no portal a documentação abaixo, dentro dos prazos previstos em edital:

§1º Carta de recomendação da participação do discente no evento, devidamente assinada por um servidor (**identificado por número de SIAPE** e com o carimbo do Departamento/Setor). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula do discente pleiteante, identificação do evento, indicação da relevância da participação do discente no evento;

§2º Cópia da programação do evento;

§3º Carta de aceite do trabalho no evento. A carta de aceite poderá ser anexada no Portal MinhaUFOP até 7 (sete) dias antes da realização do evento.

Art. 6º No prazo máximo de **15 (quinze) dias após o evento**, o discente beneficiado pelo Programa deverá acessar o Portal MinhaUfop e prestar contas de sua participação. Preencher as perguntas do relatório solicitado e anexar cópia do certificado de participação no evento e/ou certificado de apresentação de trabalho, conforme orientações do Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD.

§1º Existem duas formas de prestação de contas no Portal: PRESENTE, quando o discente participou do evento e AUSENTE, quando não participou. Em caso de ausência, o discente deve preencher o relatório com justificativa e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da quantia recebida.

§2º O não cumprimento, pelo discente, da prestação de contas implicará na inadimplência perante o Programa de Auxílio à Participação em Eventos da PROGRAD e na exigência de ressarcir os valores financeiros dispensados pela UFOP.

Art. 7º A concessão do auxílio à participação em eventos será realizada somente através de disponibilização financeira: depósito em conta corrente do discente beneficiado.

Art. 8º Não será concedido auxílio para participação em eventos que estejam programados para o mesmo período de realização do Encontro de Saberes da UFOP e/ou evento institucional julgado mais relevante pelo Comitê de Atividades Acadêmicas.

Art. 9º Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser apresentados por meio de requerimento protocolizado na PROGRAD, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (e-mail) acusando o INDEFERIMENTO.

Art. 10 Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFOP.

Art. 11 Os discentes contemplados com o auxílio deverão inserir em seus trabalhos a informação do apoio concedido pela Pró-reitoria de Graduação, seguindo as normas ABNT conforme o formato da apresentação.

Art. 12 Revoga-se a Portaria PROGRAD Nº 15, de 24 de agosto de 2016.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 16/09/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0399432** e o código CRC **130EA34D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012987/2022-16

SEI nº 0399432

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br